



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

RESPOSTA FINAL

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, vem através do Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos licitantes interessados a resposta ao pedido de desistência de proposta (Protocolado no dia 09/04/2021), pela empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80**, referente a **Tomada de Preços Nº 001/2021**, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”. **Conclusão da CPL:** Ante o exposto, analisada a matéria, nos termos do §5º- §6º Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e considerando o teor do documento apresentado e após solicitarmos um parecer jurídico de nossa assessoria, onde o mesmo manifesta pelo “**indeferimento do pedido de desistência**”, os membros desta CPL resolvem **INDEFERIR** o pedido de desistência protocolado pela empresa, entendendo que o motivo apresentado não justifica o acato da desistência, ficando a licitante com sua proposta válida e vigente no certame.

Fica a partir da publicação deste, a empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80**, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada na rua Manoel Andrade nº 12 – centro – Bom Jesus/RN, para assinatura do contrato, conforme item 15.2 do edital, onde cita:

15.2 – A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

O não cumprimento desse prazo, pela empresa, fica caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando às penalidades cabíveis na Lei, conforme item 15.5 do edital, onde cita:

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PMBJ/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.br>,

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2021.


Francisco Claudio Gomes de Souza
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN